




Sancione, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 27 de março de 1989


PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 306

EMENTA: Revoga as classes 1ª, 2ª e 3ª, do artigo 1º da Lei Municipal nº 302 e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

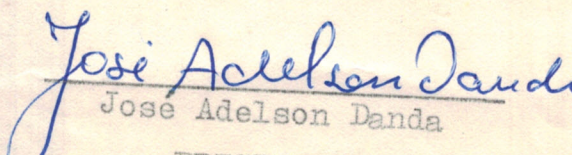
Art. 1º - Fica revogado as classes 1ª, 2ª e 3ª do artigo 1º, da Lei Municipal nº 302, de 24 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta) por cento, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Trindade.

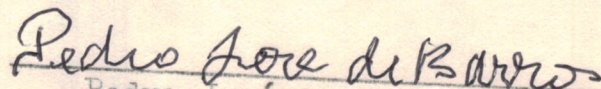
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de março de 1989.


Jose Adelson Danda
PRESIDENTE


Josimar Alves de Souza
1º SECRETÁRIO


Pedro José de Barros
2º SECRETÁRIO